



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo SEI Nº 23117.034452/2020-35)

1. DO OBJETO

- 1.1. Serviço de desenvolvimento de projeto, fornecimento e instalação de mobiliário técnico. Compreende o fornecimento e instalação de bancadas, armários, pias, tomadas de energia, pontos de utilidades, água e demais acessórios, fabricados através de projeto, conforme desenhos e lista de quantitativos referente ao descritivo técnico apresentados, para laboratório de ensino do Curso Técnico em Controle Ambiental da Escola Técnica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de desenvolvimento de projeto, fornecimento e instalação de mobiliário técnico.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência
1	<p>Serviço de desenvolvimento de projeto, fornecimento e instalação de mobiliário técnico. Compreende o fornecimento e instalação de bancadas, armários, pias, tomadas de energia, pontos de utilidades e demais acessórios, fabricadas de acordo com projeto arquitetônico em anexo</p> <p>04 Armários medindo 900x520x2000 mm (LxPxA) provido de duas portas e seis níveis de prateleiras internas.</p> <p>03 Bancadas central medindo 4400x1500x900mm com tampo em granito natural polido com 20 mm de espessura, medindo 1500 mm de profundidade, com respaldo junto à parede de 60 mm e acabamento arredondado/ bizotado. Estrutura metálica com pintura eletrostática e painéis de acabamento e sustentação.</p> <p>03 Módulos inferior de cuba, medindo 1335x520x870 mm com três portas, cada um posicionado na extremidade de cada bancada.</p> <p>03 Cubas em aço inoxidável AISI 304 polido medindo 500x400x250mm.</p> <p>03 Conjunto formado por nuca giratória com bico escalonado reto e registro de bloqueio 3/8" em latão com acabamento em epóxi com batoque verde para água fria.</p> <p>03 Válvulas americana sifonada em polipropileno medindo 3 1/2" de diâmetro com conexões também em polipropileno para bancada.</p> <p>36 Conjuntos de tomadas 110 /220V de 20 A montadas em espelho em abs.</p> <p>03 Torneiras bica móvel para cuba. Conjunto formado por nuca giratória com bico escalonado reto e registro de bloqueio 3/8" em latão com acabamento em epóxi com batoque verde para água fria.</p> <p>03 Válvulas americana sifonada em polipropileno medindo 3 1/2" de diâmetro com conexões também em polipropileno para bancada.</p> <p>30 painéis de sustentação para bancada medindo 25x450x870mm (acabamento).</p> <p>24 0,88 Metro linear de módulo vazado composto por painel de fundo.</p> <p>03 3720 mm castelo duplo suspenso fechado medindo 300x400/835 mm com espaço para embutir as linhas hidráulica e elétrica.</p> <p>Largura 300 mm, distância entre prateleiras de 400 mm e altura de 835 mm.</p> <p>02 Bancadas lateral medindo 3230x700x900mm, composta de: tampo em granito natural polido com 20 mm de espessura, medindo 700 mm de profundidade, com respaldo de 60 mm junto à parede e acabamento arredondado/ bizotado e acabamento lateral.</p> <p>03 Módulos inferior medindo 900x520x870 mm com duas portas e uma prateleira.</p> <p>01 Módulo inferior medindo 450x520x870 mm com cinco gavetas.</p> <p>Painel para acabamento lateral aparente.</p> <p>04 Conjuntos de tomadas 110V/ 220V de 20 A montadas em caixa injetada em ABS, instaladas com fio 2,5 mm.</p> <p>01 Bancada lateral medindo 3190x850x900 mm, composta de tampo em granito natural polido com 20 mm de espessura, medindo 850 mm de profundidade, com respaldo de 60 mm junto à parede e acabamento arredondado/ bizotado. Painel para acabamento lateral aparente.</p> <p>03 Módulos inferior medindo 900x520x870 mm com duas portas e uma prateleira.</p> <p>01 Módulo inferior medindo 450x520x870mm provido de cinco gavetas.</p> <p>04 Conjuntos de tomadas 110V/ 220V de 20 A, montadas em caixa injetada em ABS, instaladas com fio 2,5 mm.</p> <p>03 Armários superior medindo 900x300x600mm com duas portas e dois níveis de apoio.</p> <p>01 Armário superior 450x300x600mm com uma porta a esquerda e dois níveis de apoio.</p> <p>01 Capela de exaustão medindo 1800x780x2600 mm. Recomendada para manipulação de misturas fortemente corrosivas, tais como ácidos e bases fortes em soluções concentradas e para altas temperaturas. Box interno construído em compensado naval, revestido com fibra de vidro. Mangueiras, dutos e materiais da instalação.</p> <p>Corpo superior externo revestido externamente e internamente em laminado melamínico. Acesso a luminária, chave magnética e damper, por uma porta na parte frontal superior. Painéis laterais em alumínio pintado em epóxi por processo de eletrodeposição para fixação de tomadas, válvulas de comando das utilidades, interruptor da luminária e botoeira caso necessários. Altura externa final 1780mm.</p> <p>01 Manifold coifa construído em resina laminada com gel, véu sintético e fibra de vidro com cantos arredondados medindo 800x300x350mm com colarinhos para exaustão nos diâmetros de 200 a 250 mm e base com dois pontos de sucção nos diâmetros de 100 mm.</p> <p>01 Gabinete de base medindo 500x450x805mm para capela, provido de uma porta a esquerda e uma prateleira.</p> <p>01 Gabinete de base medindo 600x450x805mm para capela, provido de uma porta a direita e uma prateleira.</p> <p>Corpo interno, construído em compensado do tipo naval com espessura de 15 mm, revestido em cerâmica antiácida (duas curas), estucada com massa epóxi especial e rejuntada com resina - FN.</p> <p>Tampo construído em madeira de lei compensada do tipo naval revestido em cerâmica antiácida (duas curas), estucada com massa epóxi especial e rejuntada com resina FN, com borda de retenção em resina poliéster.</p> <p>01 Chicana defletora para orientação de fluxo de tiragem, sendo uma superior angular e uma inferior plana.</p> <p>01 Luminária a prova de gases e vapores, provida de vidro de segurança e equipada com duas lâmpadas de 20 w, de led.</p> <p>01 Sistema de visor (janela) com vidro na espessura de 6 mm de segurança temperado tipo guilhotina, acionado através de conjunto de contrapesos, cabo de aço revestido de 3/32" e roldanas. Quadro em alumínio.</p> <p>01 Corpo externo estruturado em compensado naval revestido em laminado melamínico texturizado.</p>	Serviço	1	R\$84.912,45

01 Sistema de exaustão acionado através de exaustor centrífugo de simples aspiração, construído em fibra de vidro e polipropileno, acompanhado de suporte de fixação na parede. Exaustor centrífugo tipo siroco com as seguintes características: Vazão: 1515 m³/h , Pressão: 30mm CA, Rotação: 1720 rpm, Motor: 0,5 CV, Transmissão: Direta, Material de construção: PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) e rotor em polipropileno. Utilidades: 01 cl-bj16pp bojo em polipropileno. Kit elétrica para exaustão de capela, com inversor de frequência 0,5cv bifásico.

Conjunto de painel de acabamento para fechamento superior frontal e lateral da capela.

01 Kit de elétrica com fios 2,5 mm composto de uma tomada 110V, uma tomada 220V, um interruptor para luminária e um interruptor para exaustor, montadas em espelho de alumínio pintado em epóxi branco para capelas.

01 Conjunto com comando a distância formado por bico angular escalonado e registro de bloqueio 3/8" NPT em latão com acabamento em epóxi com batoque verde para água fria.

01 nuca fixa para água com comando a distância local, acabamento com pintura epóxi na cor branca.

01 conjunto de tomadas 110/220V de 20 A. Montada em espelho, acabamento em abs.

Serviço de instalação de mobiliários, hidráulica, elétrica e capela de exaustão com os respectivos dutos de exaustão internos e externos. Exaustão Capela: Aprox. total 8,0 m de duto, 2,0 m interno e 6,0 m externo, da saída do primeiro andar até o final do próximo pavimento.

Estrutura de base vazada para capela e painel de fundo removível.

01 Kit de instalação para exaustão do gabinete de base da capela.

Suporte para exaustor instalado em parede em aço carbono, protegido por pintura epóxi.

02 Mangueira cinza corrugada med 50mm.

01 Mangueira cinza corrugada med 40mm.

08 Metros (m) lineares de duto em PVC rígido com 200mm de diâmetro (exaustão).

02 Curva 90 graus em PVC com diâmetro de 200mm.

01 Curva 135 graus em PVC com diâmetro de 200mm.

01 Sistema de fixação para duto de 200mm de diâmetro

01 Válvula americana sifonada em polipropileno medindo 3 1/2" de diâmetro com conexões também em polipropileno para capela.

01 Bojo em resina poliéster medindo 115x115x100mm.

01 Conjunto com comando a distancia formado por bico angular escalonado e registro de bloqueio 3/8" NPT em latão com acabamento em epóxi com batoque verde para água fria.

Serviço de instalação de mobiliários, hidráulica, elétrica e capela de exaustão com os respectivos dutos de exaustão internos e externos. Exaustão Capela: Total Aprox. 8,0 m de duto (descrito acima), 2,0 m interno e 6,0 m externo, da saída do primeiro andar (local da instalação) até o final do próximo pavimento acima. A empresa deverá fornecer todo o material necessário para a instalação final do mobiliário, bancadas, capela, sistema elétrico e hidráulico, constantes no projeto, tais como parafusos, colas, fios, tubulações, etc.

Redes:

Água: conexões de 1/2" BSP em tubos flexíveis de polietileno, PVC ou aço inoxidável.

Gases: mangueira em polietileno medindo 1/4" com capacidade de até 12 BAR de pressão com conectores em latão medindo 3/8".

Drenagem e Esgoto: executados com tubulações de Polipropileno maciço 50 mm soldado ou rosqueado.

Módulos de base e armários

Corpo: Construídas em madeira tipo MDF com no mínimo de 15 mm de espessura revestida internamente e externamente em laminado melamínico.

Todas as peças deverão ser montadas com sistema de cavilha coladas por cola de secagem rápida e travamento com sistema "Girofix".

Bordas em todas as faces aparentes deverão ser em ABS rígido industrial de no mínimo 1mm de espessura, colados a 180°C de temperatura, através de coladeira de bordo e prensados por processo mecânico automático.

Painel Traseiro:

Construído em madeira tipo MDF com no mínimo 5,5mm, revestido em laminado melamínico.

Prateleiras Internas: Construídas em madeira tipo MDF com no mínimo de 15mm de espessura revestida ambas as faces em laminado melamínico.

Borda na face aparente deverá ser em ABS rígido industrial de no mínimo 1mm de espessura, colados a 180°C de temperatura, através de coladeira de bordo e prensados por processo mecânico automático.

Gavetas:

Quadro: Construídas em madeira tipo MDF com no mínimo de 15mm de espessura revestida internamente e externamente em laminado melamínico.

Todas as peças deverão ser montadas com sistema de cavilha coladas por cola de secagem rápida e travamento com sistema "Girofix".

Bordas em todas as faces aparentes deverão ser em ABS rígido industrial de no mínimo 1mm de espessura, colados a 180°C de temperatura, através de coladeira de bordo e prensados por processo mecânico automático.

Fundo: Construído em madeira tipo MDF com no mínimo 5,5mm, revestido em laminado melamínico.

Corrediças das Gavetas: Construída em aço, protegida por pintura epóxi eletrostática a pó na cor branca providas de limitadores de curso e removíveis. Capacidade de carga de 20 kg. Rodízios em nylon.

Portas:

Construídas em madeira tipo MDF com no mínimo de 18mm de espessura revestida ambas as faces em laminado melamínico.

Puxadores horizontais com precisamente 20 mm de espessura tipo "G", extrusado em PVC rígido industrial na cor cinza, colado encaixado por prensagem mecânica.

Bordas em todas as faces aparentes deverão ser em ABS rígido industrial de no mínimo 1mm de espessura, colados a 180°C de temperatura, através de coladeira de bordo e prensados por processo mecânico automático.

Painel para vazado

Construído em madeira tipo MDF com no mínimo de 9 mm de espessura revestido em laminado melamínico.

Matérias-primas

Madeira:

Madeira tipo MDF (medium density fiberboard) com espessura mínima de 09 mm (ex. acabamento), 10mm, 15mm, 18mm e 25mm.

Melhor espessura definida de acordo com a aplicação, resistência, local e utilização do móvel.

Laminado Melamínico: Laminado melamínico texturizado mínimo 1mm de espessura, colados com cola especial para laminados melamínicos e prensados por processo termo elétrico hidráulico, para garantia total da colagem e eliminação de bolhas de ar.

Granito: acabamento polido com alto brilho especial para laboratório, em cantos arredondados, obedecendo às novas normalizações do Ministério do Trabalho, com espessura de 20 mm, com borda de retenção de líquidos nas áreas molhadas.

Tampas em Aço Inoxidável: Tampo em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8 chapa 18 (espessura 1,2mm).

Fiberglass: resinas éster-vinílicas pigmentadas laminadas com gel de superfície, véu sintético e mantas de fibra de vidro altamente resistentes a ácidos e solventes. Aditivadas para garantir a não propagação de fogo. Pigmentada branco gelo.

PVC: chapas com espessura de 4 a 8 mm. Juntas soldadas.

Dobradiças: metal resistente, com calço mínimo de 5 mm de altura. Apresentar abertura de até 270°.

Vidro: incolor temperado, lapidado, com espessura mínima de 6 mm.

Estruturas Metálicas: em aço carbono pintado em epóxi por eletrodeposição.

- 1.4. A presente contratação adotarà como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades do curso Técnico em Controle Ambiental. A contratação em referência justifica-se pela necessidade de laboratório de ensino adequado para o curso, haja visto que o curso apresenta 34% de sua carga horária em aulas práticas, desse modo disciplinas como ESTES23037 - Biologia Geral, ESTES23043 - Monitoramento Hídrico, ESTES23042 - Química Geral, ESTES23047 - Sistema Urbano de Água e Esgoto, ESTES23049 Química Analítica e ESTES23052 - Análise Instrumental Prática apresentam caráter prático e dependem de condições de adequadas para desempenho das atividades de ensino.

2.2. Serviço de desenvolvimento de projeto, fornecimento e instalação de mobiliário técnico. Compreende o fornecimento e instalação de bancadas, armários, pias, tomadas de energia, pontos de utilidades e demais acessórios, fabricadas de acordo com projeto arquitetônico e descrito no item 1.3. desse Termo de Referência.

2.3. A justificativa técnica para que o objeto da licitação não seja dividido em itens está relacionada com a natureza do próprio objeto, uma vez que a licitação por itens individualizados tornaria o processo moroso e inviabilizaria o uso das instalações pelos alunos de forma segura e adequada até a conclusão do serviço. Adicionalmente torna-se vantajoso economicamente considerar o objeto em item único, haja visto que pode ocorrer flutuações no valor de mercado de determinados itens ao longo do processo de contratação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 4.1.1. Obrigatoriamente, atender a todos os normativos da descrição detalhada do objeto durante toda a vigência contratual;
 - 4.1.2. Ofertar preços exequíveis e compatíveis com a prestação de serviços, objeto deste estudo;
 - 4.1.3. Possuir infraestrutura e equipamentos de qualidade, além de técnicos especializados e
 - 4.1.4. Assim que receber a Ordem de Serviço, programar seus trabalhos de confecção e instalação de mobiliário técnico do Laboratório de Ensino do Curso Técnico em Controle Ambiental – ESTES/UFU.
- 4.2. O serviço é de natureza não continuada: trata-se de prestação de serviço com período certo e predeterminado, sendo sua vigência necessária somente até a conclusão do objeto no prazo descrito no Termo de Referência.
- 4.3. Considerando que o objeto do serviço de contratação, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos, e resoluções de órgãos ambientais e, em especial, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, bem como o respeito e medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e saúde do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.
- 4.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14 horas às 18 horas.
- 5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 5.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 6.1.1. O prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato será de 45 dias corridos.
 - 6.1.2. As rotinas de execução deverão abranger as seguintes etapas, conforme detalhamento no item 1.3. desse Termo de Referência:
 - 6.1.2.1. Instalação de Estruturas Metálicas;
 - 6.1.2.2. Instalação de Estruturas Hidráulicas;
 - 6.1.2.3. Instalação de Mobiliário (Bancadas e Armários) e
 - 6.1.2.4. Instalação de Sistema de Exaustão.
 - 6.1.3. O serviço será realizado no endereço Av. Prof. José Inácio de Souza - S/N - Bairro Umuarama Uberlândia - MG - CEP 38400-732 – Bloco 4K – Sala 210 e poderá ser realizado no horário compreendido entre 08:00 e 18:00, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes.
 - 6.1.4. O modelo de Ordem de Serviço para a execução das etapas previstas no item 6.1.2 encontra-se no Anexo II desse Termo de Referência.
 - 6.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O Instrumento de Medição de Resultado visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 7.2. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo I a este Termo de Referência de forma a garantir a qualidade e o controle do tempo de execução dos serviços. O IMR estará vigente durante o período do contrato devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a empresa contratada:
- 7.2.1. não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 7.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar possível degeneração, devendo intervir para requerer à empresa contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da empresa contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o Art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 8.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 8.6.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.6.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.3. O prazo para instalação será contado a partir da entrega do material em dias úteis ou não, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes, desde que a área de montagem esteja sem interferências de trabalhos terceiros (pintura, forro, gesso, hidráulica, elétrica, exaustão linha de gases etc.). Caso a área ainda não esteja liberada o mobiliário deverá ser acondicionado em um local onde não haja severas variações climáticas como chuva ou sol.
- 9.4. Garantia contra defeitos de fabricação para mobiliários, tampos de granito, aço inox e válvulas e contra defeitos de fabricação para motores elétricos e tomadas elétricas. Assim será garantido a reposição das peças, materiais, produtos danificados e instalação, mediante análise e comprovação, sem custo para contratante, não havendo necessidade de instalação a contratada compromete-se a enviar a peça danificada no prazo estabelecido.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; ii) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; iii) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; iv) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.25. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.26. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.27. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

9.28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de

- 1993.
- 12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 12.9.1. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 12.9.2. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 12.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 12.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 12.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 12.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.19. Equipe que fará a fiscalização, conforme Art. 40, incs I a V da IN 5/2017:
- 12.19.1. Gestão da Execução do Contrato: Luiz Vitor Leonardi Harter – SIAPE: 2142717 - CPF 139.552.208-18 - ESTES
- 12.19.2. Fiscal Administrativo: Camila Nonato Junqueira – SIAPE: 1052240 - CPF 088.004.236-20 - ESTES
- 12.19.3. Fiscal Técnico: Douglas Queiroz Santos - SIAPE 2139261 - CPF 028.281.686-03 - ESTES
- 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 13.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 13.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 13.6. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 13.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 13.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 13.9. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 13.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 13.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 13.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.11. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. a data da emissão;

14.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4. o período de prestação dos serviços;

14.5.5. o valor a pagar; e

14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.7.1. não produziu os resultados acordados;

14.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	
-------------	-----------------	--

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 16.2. No prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 16.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 16.4. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 16.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 16.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.6.1. advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.6.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 16.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 16.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.14. Será considerada extinta a garantia:
- 16.15. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.16. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 16.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 16.18. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

- 17.1.5. cometer fraude fiscal.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 17.2.2. **Multa de:**
- 17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
18. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 18.1. Considerando a natureza dos bens a licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço observando, como critério de julgamento, o valor por serviço.

- 18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles mencionados no item 4.1. desse Termo de Referência.
- 18.4. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.
- 18.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
19. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 84.912,45 (valor de referência). Para o levantamento do valor de referência foi utilizado a metodologia descrita na IN 5/2014, priorizando o Painel de Preços e posterior consulta a fornecedores.
- 19.2. A pesquisa do painel de preços não apresentou resultados satisfatórios, desse modo foram obtidas três propostas de preços junto às empresas especializadas que atendem conjuntamente o descrito no item 1.3., cujo valor médio de referência é da ordem de R\$ 84.912,45.
20. **INÍCIO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 20.1. A execução dos serviços poderá ser iniciada em até 45 dias corridos, contados do recebimento do empenho, conforme especificado no item 1.1. desse Termo de Referência e previamente aprovados pela equipe de fiscalização.
- 20.2. Todos os impostos, taxas federais, estaduais e municipais devem estar inclusos no valor total da proposta em conformidade com as questões previstas em leis e convenções vigentes no país.
- 20.3. Deverá ser elaborado após confirmação do pedido de compras, a realização de medição fina feita nas dependências da contratante, para confirmação das dimensões e verificação dos pontos de saídas e passagem para os dutos das exaustões e também analisar as indicações de pontos de espera para energia elétrica, água e esgoto, que serão apontados no referido projeto final.
- 20.4. O serviço de desenvolvimento de projeto, fornecimento e instalação de mobiliário técnico. Compreende o fornecimento e instalação de bancadas, armários, pias, tomadas de energia, pontos de utilidades, água e demais acessórios poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.5. A prestação de serviço referente ao objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador 1: Instalação de Estruturas Metálicas	
Finalidade	Adequação para confecção do mobiliário técnico do laboratório de ensino (bancadas e armários)
Meta a cumprir	Instalação de 100% das estruturas metálicas (em aço carbono pintado em epóxi por eletrodeposição)
Instrumento de Medição	Observação pessoal do fiscal técnico do contrato acerca do andamento da Instalação de Estruturas Metálicas
Forma de Acompanhamento	Presencial
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de Cálculo	Para fins de cálculo, as ações de instalação serão divididas nas seguintes porcentagens: <ul style="list-style-type: none"> • estruturas metálicas bancadas= 40% • estruturas metálicas armários=40% • estruturas metálicas capela de exaustão=20% Eficiência: % de serviços adequados executados de acordo com o termo de referência
Início da Vigência	Primeiro dia da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	85% a 95% dos serviços = recebimento de 85% da fatura. 75% a 84% dos serviços = recebimento de 75% da fatura. 65% a 74% dos serviços = recebimento de 65% da fatura.
Sanções	Abaixo de 64% dos serviços – multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos

Indicador 2: Instalação de Estruturas Hidráulicas	
Finalidade	Adequação da parte hidráulica para instalação de pias de acordo com o Termo de Referência
Meta a cumprir	Instalação de 100% das linhas hidráulicas para posterior instalação das pias
Instrumento de Medição	Observação pessoal do fiscal técnico do contrato acerca do andamento da Instalação de Estruturas Hidráulicas
Forma de Acompanhamento	Presencial
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de Cálculo	Para fins de cálculo, as ações de instalação serão divididas de acordo com a instalação das linhas hidráulicas e das pias: <ul style="list-style-type: none"> • instalação de linhas hidráulicas= 70% • instalação das pias= 30% Eficiência: % de serviços adequados executados de acordo com o termo de referência
Início da Vigência	Após término da instalação das estruturas metálicas
Faixas de ajuste no pagamento	85% a 95% dos serviços = recebimento de 85% da fatura. 75% a 84% dos serviços = recebimento de 75% da fatura. 65% a 74% dos serviços = recebimento de 65% da fatura.
Sanções	Abaixo de 64% dos serviços – multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos

Indicador 3: Instalação de Mobiliário (Bancadas e Armários)	
Finalidade	Instalação de bancadas e armário para adequação do espaço físico do laboratório de ensino.
Meta a cumprir	Instalação de 100% de armários e bancadas de acordo com o Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Observação pessoal do fiscal técnico do contrato acerca do andamento da Instalação de Mobiliário (Bancadas e Armários) .

Forma de Acompanhamento	Presencial
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de Cálculo	<p>Para fins de cálculo, as ações de instalação serão divididas de acordo em armário, bancadas e módulos inferiores, de acordo com o discriminado abaixo:</p> <p>Armários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 Armários medindo 900x520x2000 mm (LxPxA) provido de duas portas e seis níveis de prateleiras internas. • 03 Armários superior medindo 900x300x600mm com duas portas e dois níveis de apoio. • 01 Armário superior 450x300x600mm com uma porta a esquerda e dois níveis de apoio. • 03 3720 mm castelo duplo suspenso fechado medindo 300x400/835 mm com espaço para embutir as linhas hidráulica e elétrica. Largura 300 mm, distância entre prateleiras de 400 mm e altura de 835 mm <p>Bancadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 03 Bancadas central medindo 4400x1500x900mm com tampo em granito natural polido com 20 mm de espessura, medindo 1500 mm de profundidade, com respaldo junto à parede de 60 mm e acabamento arredondado/ bizotado. • 02 Bancadas lateral medindo 3230x700x900mm, composta de: tampo em granito natural polido com 20 mm de espessura, medindo 700 mm de profundidade, com respaldo de 60 mm junto à parede e acabamento arredondado/ bizotado e acabamento lateral. • 01 Bancada lateral medindo 3190x850x900 mm, composta de tampo em granito natural polido com 20 mm de espessura, medindo 850 mm de profundidade, com respaldo de 60 mm junto à parede e acabamento arredondado/ bizotado. <p>Módulos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 03 Módulos inferior medindo 900x520x870 mm com duas portas e uma prateleira. • 01 Módulo inferior medindo 450x520x870 mm com cinco gavetas. • 03 Módulos inferior medindo 900x520x870 mm com duas portas e uma prateleira. • 01 Módulo inferior medindo 450x520x870mm provido de cinco gavetas.
	<p>Para fins de mecanismo de Cálculo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalação de bancadas= 40% • Instalação de armários= 40% • Instalação de módulos= 20% <p>Eficiência: % de serviços adequados executados de acordo com o termo de referência</p>
Início da Vigência	Após término da instalação das estruturas hidráulicas.
Faixas de ajuste no pagamento	85% a 95% dos serviços = recebimento de 85% da fatura. 75% a 84% dos serviços = recebimento de 75% da fatura. 65% a 74% dos serviços = recebimento de 65% da fatura.
Sanções	Abaixo de 64% dos serviços – multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos

Indicador 4: Instalação de Sistema de Exaustão	
Finalidade	Instalação do sistema de exaustão para adequação do espaço físico do laboratório de ensino.
Meta a cumprir	Instalação do sistema de exaustão de acordo com o Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Observação pessoal do fiscal técnico do contrato acerca do andamento da Instalação de Sistema de Exaustão .
Forma de Acompanhamento	Presencial
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de Cálculo	<p>Para fins de cálculo, as ações de instalação serão divididas de acordo com a instalação da capela e seus acessórios e o sistema de exaustão, de acordo com o discriminado abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Capela de exaustão medindo 1800x780x2600 mm. • Corpo superior externo revestido externamente e internamente em laminado melamínico • 01 Manifold coifa construído em resina laminada com gel, véu sintético e fibra de vidro com cantos arredondados medindo 800x300x350mm com colarinhos para exaustão nos diâmetros de 200 a 250 mm e base com dois pontos de sucção nos diâmetros de 100 mm. • 01 Gabinete de base medindo 500x450x805mm para capela, provido de uma porta a esquerda e uma prateleira. • 01 Gabinete de base medindo 600x450x805mm para capela, provido de uma porta a direita e uma prateleira. • Corpo interno, construído em compensado do tipo naval com espessura de 15 mm, revestido em cerâmica antiácida (duas curas), estucada com massa epóxi especial e rejuntada com resina – FN. • Tampo construído em madeira de lei compensada do tipo naval revestido em cerâmica antiácida (duas curas), estucada com massa epóxi especial e rejuntada com resina FN, com borda de retenção em resina poliéster. • 01 Chicana defletora para orientação de fluxo de tiragem, sendo uma superior angular e uma inferior plana • 01 Luminária a prova de gases e vapores, provida de vidro de segurança e equipada com duas lâmpadas de 20 w, de led • 01 Sistema de visor (janela) com vidro na espessura de 6 mm de segurança temperado tipo guilhotina, acionado através de conjunto de contrapesos, cabo de aço revestido de 3/32" e roldanas. Quadro em alumínio. • 01 Corpo externo estruturado em compensado naval revestido em laminado melamínico texturizado. • 01 Sistema de exaustão acionado através de exaustor centrífugo de simples aspiração, construído em fibra de vidro e polipropileno, acompanhado de suporte de fixação na parede. Exaustor centrífugo tipo siroco com as seguintes características: Vazão: 1515 m³/h , Pressão: 30mm CA, Rotação: 1720 rpm, Motor: 0,5 CV, transmissão: Direta, Material de construção: PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) e rotor em polipropileno. Utilidades: 01 cl-bj16pp bojo em polipropileno. Kit elétrica para exaustão de capela, com inversor de frequência 0,5cv bifásico.
	<p>Para fins de mecanismo de Cálculo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalação da capela e seus acessórios= 40% • Instalação do sistema de exaustão= 60% <p>Eficiência: % de serviços adequados executados de acordo com o termo de referência</p>

Início da Vigência	Após término da instalação do mobiliário
Faixas de ajuste no pagamento	85% a 95% dos serviços = recebimento de 85% da fatura. 75% a 84% dos serviços = recebimento de 75% da fatura. 65% a 74% dos serviços = recebimento de 65% da
Sanções	Abaixo de 64% dos serviços – multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos

Anexo II – Ordem de Serviço

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**(Modalidade da licitação e Forma de realização) N° / .**

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:	CNPJ:		
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data

Responsável pela avaliação do serviço

Responsável pela avaliação do serviço



Documento assinado eletronicamente por **Camila Nonato Junqueira, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 19/11/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Vítor Leonardi Harter, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 21/11/2020, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Caixeta Gontijo, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 21/11/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2391965** e o código CRC **C671206D**.